Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF n.º 83.102.384/0001-80
Rua Vidal Ramos, 810 — Caixa Postal, 71
Fones (0476) 22-0011 - 22-0848 e 22-0659 — Telex 475-279
89460 - CANOINHAS —:— SANTA CATARINA

Administração
1989-1992
Governo com honestidade e trabalho

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
12/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 C°

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450

Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 5
Cursos Superiores: 2

Meios de Comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira, erva mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

LEI Nº 2.485 de 23/06/92

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PARA CLARIAI FÁBRICA DE VESTIDOS E GRINALDAS LTDA

ANTONIO SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras para Clariai - Fábrica de Vestidos e Grinaldas Ltda., inscrita no CGC sob nº 85.133.601/0001 - 25.

§ 1º - O imóvel a ser doado possui uma área de 800,00 m2 (oitocentos metros quadrados), situado na Avenida Expedicionários, bairro Campo da Água Verde, neste Município.

§ 2º - O referido imóvel é constituído do lote nº 05 quadra nº 1339, estando registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 20.331, em nome da Prefeitura Municipal de Canoinhas.

Art. 2º - A área constante desta Lei, destina-se única e exclusivamente para a instalação da Fábrica de Confecção de vestidos de noivas e grinaldas.

§ 1º - O prazo para instalação e funcionamento é de 02 (dois) anos, devendo no mínimo a metade estar concluída no prazo de 01(um) ano, a contar da data de formalização da doação.

§ 2º - O não cumprimento de qualquer dos dispositivos constantes deste artigo e do § 1º, implicará na anulação da doação e a propriedade do imóvel retornará automaticamente para a Prefeitura Municipal de Canoinhas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 23 de junho de 1992.

ANTONIO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF n.º 83.102.384/0001-80
Rua Vidal Ramos, 810 — Caixa Postal, 71
Fones (0476) 22-0011 - 22-0848 e 22-0659 — Telex 475-279
89460 - CANOINHAS —:— SANTA CATARINA

Administração
1989-1992
Governo com honestidade e trabalho

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
12/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 C°

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450

Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 5
Cursos Superiores: 2

Meios de Comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira, erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal em , 23/06/92.

RICARDO PEREIRA MARTIN
Sec. Mun. Administração